PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2026 – FMS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - FMS

TÍTULO**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARISCAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13:30min do dia 07/07/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:25 do dia 21/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 21/07/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://comprasbr.com.br

Tipo de Licitação: **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.**
Regime de execução: **INDIRETA.**
Regência: **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos https://penha.atende.net e https://comprasbr.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 83.102.327/0001-00, situada na Avenida Nereu Ramos, 190, Centro, Município de Penha, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARISCAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA**, em conformidade com as especificações dos Anexos e de acordo com as normas contidas neste Edital.

1 DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Mariscal, conforme projetos, planilhas orçamentárias e Memorial Descritivo em anexo, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução da obra.

1.2 Valor referencial. O valor estimado para a execução do objeto é de **R$ 382.309,37 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e nove reais e trinta e sete centavos), devendo ser considerado esse o preço máximo aceitável para o certame, implicando a desclassificação imediata de propostas que superem esse patamar.**

1.3. A obra de ampliação e reforma será executada através de recursos de Emenda individual do Legislativo Municipal nº 28/2026, 27/2026 e através de recursos próprios.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do portal de compras públicas https://comprasbr.com.br
2.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de compras públicas no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br
2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4. DOS ANEXOS DO EDITAL

4.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de declaração conjunta.
ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO IV – Modelo de declaração de habilitação.
ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento
ANEXO VI – Modelo de Declaração de disponibilidade e capacidade operativa;
ANEXO VII - Minuta do Contrato;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, por meio do sítio https://comprasbr.com.br

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Penha/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento junto à plataforma ComprasBR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Penha/SC com apoio técnico e operacional da plataforma COMPRASBR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação de qualificação técnica exigida, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

6.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.2.3 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação*;*

6.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

6.2.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

Observação:

a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante;

b) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

c) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.2.4 A licitante deverá apresentar Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

6.3.2 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

6.3.3 Apresentação de Índice de Liquidez do último exercício social já exigível que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)
LG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo ≥ 1,0 Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC)
LC = Ativo Circulante ≥ 1,0 Passivo Circulante

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

6.3.4 Demonstrações de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação, correspondente a, considerando os valores constantes na Planilha Orçamentária contida neste Edital, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

Observação:

a) Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira e subsequentes;
b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
c) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
d) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Estar regularmente registrada no CREA/CAU, apresentando ART/RRT de responsabilidade técnica compatível com o escopo da obra;

6.4.2. A licitante deverá comprovar sua aptidão técnica mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, em nome do responsável técnico da empresa, que comprove a execução de obra de reforma e/ou ampliação de edificação de natureza semelhante ao objeto desta licitação, contemplando serviços compatíveis com aqueles previstos no Memorial Descritivo, projetos e planilha orçamentária,

tais como intervenções em alvenarias, revestimentos, cobertura, instalações hidrossanitárias e elétricas e acabamentos em geral, não sendo exigida identidade absoluta de serviços, mas compatibilidade técnica e operacional com o objeto licitado.

6.4.3 Indicar e comprovar profissional habilitado (engenheiro civil ou arquiteto) para acompanhamento e execução da obra, com registro ativo e experiência comprovada. A experiência do profissional deverá ser comprovada por meio de:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, sob sua responsabilidade, de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU;

b) ART(s) ou RRT(s) correspondentes aos atestados apresentados, que demonstrem a efetiva participação do profissional como responsável técnico.

c) O profissional indicado deverá ser o mesmo que atuará efetivamente na execução da obra, sendo obrigatória a apresentação de sua ART/RRT de execução antes do início dos serviços.

Capacidade Operacional

6.4.4. A licitante deverá comprovar possuir estrutura operacional e logística adequada para a execução integral da obra, conforme o memorial descritivo e os projetos anexos através de Declaração formal da empresa, assinada por seu responsável legal afirmando dispor de condições reais compatíveis com o objeto licitado.

7. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

7.1 O contrato decorrente desta licitação será formalizado mediante assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da ordem de serviço emitida pela Administração, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

7.3 O prazo de vigência contratual abrangerá o período necessário à execução integral do objeto e às demais obrigações acessórias, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

8. <u>DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS NA HABILITAÇÃO</u>

8.1 Declaração de experiência no mercado dos serviços licitados, mediante comprovação pelo atestado emitido por órgão público ou privado de que a licitante presta ou prestou os serviços elencados no Edital;
8.2 Declaração unificada, constante do anexo II, compreendendo: Pleno conhecimento do Edital; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que inexistem fatos impeditivos para a contratação; e que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; Anexo II
8.3 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação, conforme Anexo IV.
8.4 Declaração de conhecimento, Anexo V.
8.5 Declaração de disponibilidade e capacidade operativa, Anexo VI.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
9.2 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
9.3 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
9.5 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
9.5.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
9.5.2 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
9.6 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
9.7 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

9.8 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.

9.9 **O VALOR MAXIMO DA PROPOSTA SERÁ DE R$ 382.309.37 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e nove reais e trinta e sete centavos)**

9.10 As declarações apresentadas pelas licitantes deverão ser assinadas pelos representantes legais das licitantes, sendo que a inobservância desses atos acarretará a licitante a sua desclassificação.

9.11 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS** e que dispõe de condições financeiras para arcar com a oferta apresentada, garantindo a exequibilidade de sua proposta.

9.12.A apresentação de proposta de preço **IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO**, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.13. A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

9.14. Havendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

9.15. O prazo de validade da proposta comercial/oferta deverá ser, no mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação. Este prazo, no que se refere à validade da oferta das licitantes vencedoras.

9.16. A licitante deverá apresentar a proposta com os dados e assinatura do representante legal da empresa.

Da Apresentação da Proposta e Planilha

9.17. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar sua proposta de preços acompanhada da **Planilha de Custos e Formação de Preços Analítica**, preenchida em todos os seus custos unitários e detalhada conforme o modelo disponibilizado no **Anexo III** deste Edital.

9.18. A planilha analítica deverá discriminar, de forma clara e individualizada, os seguintes elementos:

9.18.1. Custos Diretos: valores de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de cada item, com indicação de coeficientes de produtividade, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários (quando couber).

9.18.2. Custos Indiretos: despesas administrativas, seguros, tributos e a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) ou Lucro, expressos em percentuais e valores nominais

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

10.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

10.3. Ao enviar a proposta a proponente SE OBRIGA aos termos do presente Edital.

10.4. O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura e também no Portal de Compras Pùblicas, cujas informações poderão ser obtidas dos sites https://comprasbr.com.br e https://penha.atende.net

10.5. À Comissão reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

10.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.7. Fica obrigada a realizar a entrega do **projeto executivo definitivo pela licitante vencedora**, vinculando o início físico dos trabalhos à homologação técnica da fiscalização e à correspondente anotação de responsabilidade profissional perante o respectivo conselho de classe.

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO E DAS FASES DA LICITAÇÃO

11.1. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
11.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
11.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.1.6. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO.
11.1.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.1.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.1.9 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
11.1.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.1.11 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação de seu ofertante.

11.2. – O tipo de Julgamento será no MODO DE DISPUTA ABERTO.
11.2.1 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
11.2.2. - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
11.2.3. - À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;
11.2.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
11.2.5 – Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e, a mesma permaneça acessível aos demais participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo aos atos realizados.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem as melhores propostas de acordo os critérios estabelecidos para a contratação.
12.2. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.3 - A habilitação da LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a documentação especificada na cláusula 7.2 e seguintes deste Edital, que será enviada no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, no campo DILIGÊNCIA, após a fase de lances, será verificada por meio dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.

12.4. - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prazo superior, se devidamente justificado.

12.5. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.

12.6 - Caso os dados e informações constantes no Portal de Compras Públicas não atendam aos requisitos exigidos no subitem 7.2 e seguintes deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

12.7 - Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

13.1 Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao Agente de Contratação estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Agente de Contratação, do objeto licitado a vencedora. 9.3 - Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem.

13.3 O Agente de Contratação, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, por meio do Portal de Compras Públicas.

13.4 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.comprasbr.com.br, observados os prazos estabelecidos no subitem 9.2.

13.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

13.7 Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação. 13.8 A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

14 DO PRAZO

14.1. O prazo de execução e o cronograma físico-financeiro deverão ser compatíveis com as etapas previstas no Projeto de Engenharia, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a mobilização de pessoal, equipamentos, insumos e demais recursos necessários para garantir a execução integral dos serviços.

14.2. O contrato será formalizado por instrumento próprio, após a homologação do certame, com prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da Administração, conforme o art. 107 e art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Todas as etapas serão supervisionadas e documentadas, proporcionando transparência e rastreabilidade ao processo.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1.A gestão do contrato será realizada pela administração pública, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4203/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional do município de Penha/SC e por meio de servidores formalmente designados como gestores e fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização da Prefeitura poderá pedir a troca do responsável indicado pela empresa contratada, desde que haja uma justificativa apresentada pelo gestor do contrato.

15.3 A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

15.4 A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.2.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a declaração de caducidade do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência,exceto nos casos previstos em lei.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

15.5. É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta ou documento.

15.8. A participação da proponente nesta licitação IMPLICA A ACEITAÇÃO de todos os termos deste Edital.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

15.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.11. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será

o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Penha/SC.
15.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Penha/SC, 07 de julho de 2026.

LEANDRO DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2026 – FMS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA SOLICITAÇÃO

1.1 Execução de obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Mariscal, conforme projetos, planilhas orçamentárias e Memorial Descritivo em anexo, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução da obra.

1.2 Local da obra: Rua Lourival de Souza, nº 769, Bairro Mariscal, Município de Penha/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Mariscal, visando adequar a infraestrutura física da unidade às demandas atuais da rede municipal de atenção primária em saúde, proporcionando melhores condições de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde, bem como melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam no local.

2.2 A edificação existente apresenta desgaste físico decorrente do uso contínuo, limitações estruturais e insuficiência de espaços adequados para atendimento da demanda atual, além da necessidade de adequações às normas técnicas, sanitárias, de acessibilidade e segurança vigentes. Tais condições comprometem a funcionalidade da unidade, a organização dos fluxos internos e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade.

2.3 A ampliação da unidade permitirá melhor distribuição dos ambientes assistenciais, ampliação da capacidade de atendimento e modernização da estrutura física existente, contemplando melhorias em cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, impermeabilizações, acessibilidade, acabamentos e demais sistemas construtivos necessários ao adequado funcionamento da edificação pública.

2.4 A contratação também se mostra necessária para preservação do patrimônio público municipal, redução de custos futuros com manutenções corretivas e atendimento às diretrizes da política pública de fortalecimento da atenção primária em saúde no Município de Penha/SC.

2.5 Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para assegurar infraestrutura adequada, segura e funcional para atendimento da população do Bairro Mariscal e regiões adjacentes.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO E VALOR

3.1 A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, considerando que os serviços possuem natureza integrada, interdependente e perfeitamente definidos nos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, permitindo a adequada definição do objeto e a responsabilização integral da contratada pela execução da obra.

3.3 O valor global estimado para a contratação é de R$ 382.309,37 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e nove reais e trinta e sete centavos), conforme orçamento elaborado com base nas composições de custos e índices referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, acrescido de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI no percentual de 22,94%.

3.4 O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, tributos, administração da obra e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

3.5 Responsável Técnico pelos Projetos: Arq. Alcemar de Souza, Arquiteto e Urbanista, CAU A384461

3.6 O valor estimado da contratação, correspondente, constitui o limite máximo aceitável para a contratação, sendo desclassificadas as propostas que ultrapassarem esse montante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A empresa deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais, em conformidade com o Memorial Descritivo (anexo) e as normas vigentes:

4.2 **Habilitação Técnica e Responsabilidade Profissional**

4.2.1 Estar regularmente registrada no CREA/CAU, apresentando ART/RRT de responsabilidade técnica compatível com o escopo da obra;

4.2.2 A licitante deverá comprovar sua aptidão técnica mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, em nome do responsável técnico da empresa, que comprove a execução de obra de reforma e/ou ampliação de edificação de natureza semelhante ao objeto desta licitação, contemplando serviços compatíveis com aqueles previstos no Memorial Descritivo, projetos e planilha orçamentária, tais como intervenções em alvenarias, revestimentos, cobertura, instalações hidrossanitárias e elétricas e acabamentos em geral, não sendo exigida identidade absoluta de serviços, mas compatibilidade técnica e operacional com o objeto licitado.

4.2.3 Indicar e comprovar profissional habilitado (engenheiro civil ou arquiteto) para acompanhamento e execução da obra, com registro ativo e experiência comprovada. A experiência do profissional deverá ser comprovada por meio de:

a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, sob sua responsabilidade, de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU;

b) ART(s) ou RRT(s) correspondentes aos atestados apresentados, que demonstrem a efetiva participação do profissional como responsável técnico.

c) O profissional indicado deverá ser o mesmo que atuará efetivamente na execução da obra, sendo obrigatória a apresentação de sua ART/RRT de execução antes do início dos serviços.

4.2.4 A empresa contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) relativos aos serviços sob sua responsabilidade, conforme legislação profissional aplicável.

4.3 **Capacidade Operacional**

4.3.1 A licitante deverá comprovar possuir estrutura operacional e logística adequada para a execução integral da obra, conforme o memorial descritivo e os projetos anexos através de Declaração formal da empresa, assinada por seu responsável legal afirmando dispor de condições reais compatíveis com o objeto licitado.

5. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1 O contrato decorrente desta licitação será formalizado mediante assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Administração, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

5.3 O prazo de vigência contratual abrangerá o período necessário à execução integral do objeto e às demais obrigações acessórias, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO

6.1 A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, que designará formalmente gestor administrativo e fiscal técnico, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 6º do Decreto Municipal nº 4.203/2024.

6.2 A contratada deverá manter comunicação direta e permanente com a fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentando relatórios periódicos de acompanhamento físico-financeiro e demais informações solicitadas pela Administração.

6.3 A gestão e fiscalização do contrato observarão o disposto no Decreto Municipal nº 4.203/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, sendo realizadas por servidores formalmente designados como gestores e fiscais do contrato, conforme o art. 117 da referida lei.

6.4 A fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a substituição do responsável técnico indicado pela contratada, sempre que houver motivo justificado e devidamente fundamentado pelo gestor do contrato.

6.5 A fiscalização deverá registrar em livro ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais descumprimentos observados.

6.6 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do objeto contratual.

6.7 A contratada deverá sujeitar-se à fiscalização contínua da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a todas as solicitações de informações, documentos, relatórios e providências necessárias para garantir a qualidade, regularidade e conformidade técnica da obra.

7. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A empresa vencedora deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar integralmente a obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Mariscal em estrita conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

8.2 Cumprir o prazo de execução da obra conforme cronograma físico financeiro no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

8.3 Arcar com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários necessários à execução da obra, sem custo adicionais ao município.

8.4 Manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, apresentando a respectiva ART ou RRT, bem como prestar atendimento às solicitações da fiscalização e do engenheiro do Município.

8.5 Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

8.6 Manter-se regular quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela fiscalização do contrato.

8.7 Executar os serviços com qualidade técnica adequada, utilizando materiais novos e de primeira qualidade, em conformidade com as normas da ABNT, projetos e especificações do Memorial Descritivo, obrigando-se a refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização.

8.8 Responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes da execução da obra, independentemente de culpa.

8.9 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata, quaisquer serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais ou determinações da fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.10 Comunicar formalmente ao Contratante, de forma imediata, a ocorrência de fatos que possam comprometer o prazo ou a execução regular da obra, para adoção das providências cabíveis.

8.11 Garantir o livre acesso da fiscalização ao local da obra, bem como aos documentos, registros e informações relacionadas à execução contratual.

8.12 Responder pela solidez e segurança da obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

8.13 Quando necessário à perfeita execução do objeto, a contratada deverá elaborar e apresentar os detalhamentos executivos complementares compatíveis com os projetos e memoriais fornecidos pela Administração, acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs, submetendo-os à aprovação da fiscalização.

8.14 O início da execução dos serviços que dependerem dos detalhamentos mencionados no item anterior ficará condicionado à aprovação da fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

9. GARANTIAS

9.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, nas seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

9.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.4 A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, abrangendo:

I – prejuízos decorrentes do inadimplemento do contrato;

II – multas aplicadas pela Administração;

III – danos causados à Administração ou a terceiros;

IV – obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do contrato.

9.5 A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução do contrato e até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

9.6 Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, a contratada deverá proceder à sua recomposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

9.7 Quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, será exigida garantia adicional, nos termos do art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021, suficiente para assegurar a execução integral do contrato.

9.8 A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja pendências ou prejuízos a serem ressarcidos.

9.9 A garantia não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil.

9.10 Na hipótese de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, poderão ser aplicadas as disposições do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à cláusula de retomada, quando prevista no instrumento convocatório e contratual.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de reparação civil por eventuais danos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento à contratada será efetuado conforme cronograma físico financeiro em anexo, mediante medições dos serviços efetivamente executados e finalizados com comprovação fotográficas, aprovadas e certificados pela fiscalização técnica designada pela Administração

11.2 Cada medição deverá estar acompanhada de relatório físico-financeiro detalhado, notas fiscais correspondentes e demais documentos exigidos pela Administração, sendo o pagamento realizado em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e conferência da documentação fiscal e trabalhista.

11.3 As medições e pagamentos obedecerão rigorosamente ao Cronograma Físico-Financeiro e à Planilha Orçamentária que integram este Termo de Referência.

11.4 Em caso de glosas, pendências ou divergências apuradas pela fiscalização, o valor correspondente será retido até sua regularização.

11.5 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta indicada pela contratada, em nome da mesma e de titularidade exclusiva, vedado o repasse ou cessão a terceiros;

11.6 O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela contratada, de documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidões de Regularidade das Fazendas Estadual e Municipal.

11.7 Os tributos devidos serão retidos na fonte, conforme legislação vigente, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual.

11.8 Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas do contrato observarão o desconto global ofertado pela contratada, preservando a equação econômico-financeira da proposta vencedora e a vantajosidade para a Administração.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12. A execução da obra deverá seguir integralmente o que está descrito no Memorial Descritivo, projetos executivos e planilhas orçamentárias que integram este Termo de Referência, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

13. QUANTITATIVO DOS ITENS A SEREM EXECUTADOS

13.1 Conforme planilha orçamentária e composições (Anexo)

14. DOTAÇÃO

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Dotação: 806.51.07 - R$ 60.000,00
- Dotação: 804.51.07 - R$ 70.000,00
- Dotação: 174.51.07 - R$ 252.309,37

14.2 A execução do presente objeto será custeada com recursos provenientes das Emendas Individuais do Legislativo Municipal nº 28/2026 e 57/2026, e com recursos próprios, todos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Penha.

15. ANEXOS

15.1 UBS_Mariscal_3.pdf - projeto arquitetônico;

15.2 MEMORIAL_DESCRITIVO_AMPLIACAO_MARISCAL_ass_DEF.pdf;

15.3 Orcamento_Estimativo_da_Reforma_UBS_Mariscal;

15.4 PLANILHA_DE_CALCULO_DE_BDI_def.pdf;

15.5 Cronograma_Fisico_Financeiro_UBS_MARISCAL_rev_assinado

Penha, 29 de maio de 2026

_____

NESTOR FILIPE DA LUZ
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2026 – FMS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ CNPJ _____ sediada na _____ telefone _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infraassinado, e para os fins da Concorrência supramencionada, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n° 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.

e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal
- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2026 – FMS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - FMS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF: CEP:

Telefone:

Nome do Representante:

E-mail:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
				VALOR R$....

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

Data:

_____

Assinatura do Responsável Legal

Observação:

a) A proposta deverá ser firmada pelo representante legal da empresa, conforme seu Estatuto ou Contrato Social, ou por procurador com poderes com poderes para praticar o ato;
b) Apresentar em anexo as planilhas de orçamento e cronograma físico financeiro;

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2026 – FMS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.
DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2026 – FMS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - FMS

Modelo de Declaração de Conhecimento

DECLARAMOS, sob as penas da Lei e para fins de participação neste procedimento licitatório – **Concorrência nº 002/2026**, que a empresa_____, inscrita sob o CNPJ nº

_____conhece as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como todo o previsto no Edital do Processo Licitatório nº 005/2026 – Concorrência nº 01/2026 – FMS e se compromete, caso seja vencedora da licitação, a cumprir integralmente as suas disposições.

____de_____de 2026.

_____

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2026 – FMS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei e para fins de participação neste procedimento licitatório – **Concorrência nº 002/2026** que a empresa_____, inscrita sob o CNPJ nº_____:

a) Atende, plenamente, aos requisitos técnicos para execução dos serviços objeto da licitação, conforme especificações constantes no Edital do Concorrência nº 01/2026 e seus Anexos. E que dispõe de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como, de TODOS OS EQUIPAMENTOS E PESSOAL, técnico e operacional, necessários à execução dos serviços, GARANTINDO, ainda, que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços, seja por falta de equipamentos ou de pessoal;

b) Se compromete, caso seja vencedora da licitação, a disponibilizar equipamentos adequados para o exercício das atividades objeto licitado, conforme disposto no Edital de Concorrência nº 01/2026 e seus Anexos;

c) Dispõe ou disponibilizará, caso vencedora da licitação, mantendo disponível durante a vigência da Contratação, conforme disposto no Edital de Concorrência nº 01/2026 e seus Anexos, profissionais qualificados para a execução das obras.

,_____de___de 2026.

_____

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2026 – FMS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - FMS

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **Nestor Filipe da Luz**, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2026-FMS, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Mariscal, conforme projetos, planilhas orçamentárias e Memorial Descritivo em anexo, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais serviços necessários à completa execução da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O regime será de empreitada por preço global, conforme art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, englobando todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, objeto descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, os valores conforme quadro abaixo:

Colacionar o quadro de itens ou valor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento à contratada será efetuado conforme cronograma físico financeiro em anexo, mediante medições dos serviços efetivamente executados e finalizados com comprovação fotográficas, aprovadas e certificados pela fiscalização técnica designada pela Administração

4.2 Cada medição deverá estar acompanhada de relatório físico-financeiro detalhado, notas fiscais correspondentes e demais documentos exigidos pela Administração, sendo o pagamento realizado em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e conferência da documentação fiscal e trabalhista.

4.3 As medições e pagamentos obedecerão rigorosamente ao Cronograma Físico-Financeiro e à Planilha Orçamentária que integram este Termo de Referência.

4.4 Em caso de glosas, pendências ou divergências apuradas pela fiscalização, o valor correspondente será retido até sua regularização.

4.5 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta indicada pela contratada, em nome da mesma e de titularidade exclusiva, vedado o repasse ou cessão a terceiros;

4.6 O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela contratada, de documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Conjunta de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidões de Regularidade das Fazendas Estadual e Municipal.

4.7 Os tributos devidos serão retidos na fonte, conforme legislação vigente, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1 O contrato decorrente desta licitação será formalizado mediante assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O prazo de execução da obra será de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço emitida pela Administração, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

5.3 O prazo de vigência contratual abrangerá o período necessário à execução integral do objeto e às demais obrigações acessórias, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 174
Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 1022 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde na Atenção Primária à Saúde
Vínculo: 150010020000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Subelemento: 3449051070000000000 – Reforma

Código Reduzido: 804
Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2109 - Ações em Saúde - APS - Atenção Primária à Saúde
Vínculo: 150070110028 - Emendas Individuais do Legislativo Municipal - Emenda nº 28/2026
Subelemento: 3449051070000000000 – Reforma

Código Reduzido: 806
Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2109 - Ações em Saúde - APS - Atenção Primária à Saúde
Vínculo: 150070110057 - Emendas Individuais do Legislativo Municipal - Emenda nº 57/2026
Subelemento: 3449051070000000000 - Reforma

Valor R$ 362.309,37 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e nove reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, que designará formalmente gestor administrativo e fiscal técnico, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 6º do Decreto Municipal nº 4.203/2024.

7.2 A contratada deverá manter comunicação direta e permanente com a fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentando relatórios periódicos de acompanhamento físico-financeiro e demais informações solicitadas pela Administração.

7.3 A gestão e fiscalização do contrato observarão o disposto no Decreto Municipal nº 4.203/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, sendo realizadas por servidores formalmente designados como gestores e fiscais do contrato, conforme o art. 117 da referida lei.

7.4 A fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a substituição do responsável técnico indicado pela contratada, sempre que houver motivo justificado e devidamente fundamentado pelo gestor do contrato.

7.5 A fiscalização deverá registrar em livro ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais descumprimentos observados.

7.6 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do objeto contratual.

7.7 A contratada deverá sujeitar-se à fiscalização contínua da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a todas as solicitações de informações, documentos, relatórios e providências necessárias para garantir a qualidade, regularidade e conformidade técnica da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da formação dos preços, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-BRASIL, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para 'reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
9.2 Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
9.3 Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios e/ou órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Penha, veiculado no site oficial, no endereço eletrônico https://penha.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes
9.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventuais ocorridos;
9.5 Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
9.6 Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar integralmente a obra conforme os projetos e memoriais anexos; as obrigações da contratada e requisitos técnicos encontram-se detalhados no Memorial Descritivo e especificações técnicas e cronograma físico-financeiro aprovados, que integram este termo de referência.

10.2 Cumprir o prazo de execução da obra conforme cronograma físico financeiro no prazo de até 04 (quatro) meses.

10.3 Arcar com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários necessários à execução da obra, sem custo adicionais ao município.

10.4 Manter um responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) devidamente registrado no conselho de classe (CREA ou CAU) e disponível para a fiscalização, apresentando a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). Atender prontamente ao fiscal de contrato e engenheiro do município sempre que for solicitado;

10.5 Segurança e saúde no trabalho: Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança e medicina do trabalho (NRs), fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a todos os funcionários.

10.6 Regularidade trabalhista e fiscal: Manter em dia todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela fiscalização.

10.7 Qualidade dos materiais e serviços: Utilizar materiais de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e as especificações do projeto. Realizar a substituição de materiais ou serviços rejeitados pela fiscalização.

10.8 Controle tecnológico: Realizar, quando aplicável, ensaios tecnológicos de materiais (concreto, solos, etc.) e apresentar os laudos à fiscalização.

10.9 Gestão ambiental: Seguir a legislação ambiental vigente, realizando o manejo e a destinação correta dos resíduos e entulhos gerados pela obra, em locais autorizados.

10.10 Interferências: Responsabilizar-se por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público/privado decorrentes da execução dos serviços.

10.11 Garantia da obra: Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme previsto no Código Civil Brasileiro (Art. 618).

10.12 A contratada deverá realizar, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata, a correção de quaisquer inconformidades ou irregularidades apontadas pelo fiscal do contrato ou pelo engenheiro responsável do Município, sempre que os serviços executados não estiverem em conformidade com os projetos, memoriais e demais documentos técnicos anexos, principalmente os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.13 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos e informações relativos à execução do objeto de termo de referência e anexos.

10.15. Executar integralmente a obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Gravatá, em estrita conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

10.16. Cumprir o prazo de execução da obra conforme cronograma físico financeiro no prazo de até 4 (quatro) meses.

10.17. Arcar com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários necessários à execução da obra, sem custo adicionais ao município.

10.18. Manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, apresentando a respectiva ART ou RRT, bem como prestar atendimento às solicitações da fiscalização e do engenheiro do Município.

10.19. Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

10.20. Manter-se regular quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela fiscalização do contrato.

10.21. Executar os serviços com qualidade técnica adequada, utilizando materiais novos e de primeira qualidade, em conformidade com as normas da ABNT, projetos e especificações do Memorial Descritivo, obrigando-se a refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização.

10.22. Responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes da execução da obra, independentemente de culpa.

10.23. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata, quaisquer serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais ou determinações da fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.24. Executar integralmente a obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Mariscal em estrita conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

10.25. Cumprir o prazo de execução da obra conforme cronograma físico financeiro no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

10.26. Arcar com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários necessários à execução da obra, sem custo adicionais ao município.

10.27. Manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU, apresentando a respectiva ART ou RRT, bem como prestar atendimento às solicitações da fiscalização e do engenheiro do Município.

10.28. Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

10.29. Manter-se regular quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela fiscalização do contrato.

10.30. Executar os serviços com qualidade técnica adequada, utilizando materiais novos e de primeira qualidade, em conformidade com as normas da ABNT, projetos e especificações do Memorial Descritivo, obrigando-se a refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização.

10.31. Responder por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes da execução da obra, independentemente de culpa.

10.32. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata, quaisquer serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais ou determinações da fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.33. Comunicar formalmente ao Contratante, de forma imediata, a ocorrência de fatos que possam comprometer o prazo ou a execução regular da obra, para adoção das providências cabíveis.

10.34. Garantir o livre acesso da fiscalização ao local da obra, bem como aos documentos, registros e informações relacionadas à execução contratual.

10.35. Responder pela solidez e segurança da obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. Fica expressamente estabelecido que o percentual de desconto linear, ofertado pela CONTRATADA em sua proposta vencedora, compõe o Fator de Redução e deverá incidir obrigatoriamente, de forma linear e uniforme, sobre o valor de todos os itens unitários, quantitativos ou serviços que venham a ser alterados, suprimidos ou acrescidos ao objeto contratual, independentemente de estarem ou não previstos na planilha orçamentária original.

12.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte na inclusão de novos serviços ou novos insumos não previstos inicialmente, o preço referencial destes novos elementos será submetido ao mesmo percentual de desconto estabelecido no item 12.4, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a vedação de sobrepreço.

12.6. A CONTRATADA declara aceitar que a aplicação do referido desconto linear é premissa vinculante para a execução de qualquer alteração contratual futura, renunciando expressamente a qualquer pretensão de alterar, segregar ou desconsiderar o referido percentual de desconto em negociações ou aditamentos supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I– declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

I – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

II – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica https://penha.atende.net, e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

III – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

IV – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

V – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o

cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

VI – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

VII – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

VIII – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

IX - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

X – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

17.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, nas seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

17.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

17.4 A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, abrangendo:

I – prejuízos decorrentes do inadimplemento do contrato;

II – multas aplicadas pela Administração;

III – danos causados à Administração ou a terceiros;

IV – obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do contrato.

17.5 A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução do contrato e até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

17.6 Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, a contratada deverá proceder à sua recomposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

17.7 Quando a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, será exigida garantia adicional, nos termos do art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021, suficiente para assegurar a execução integral do contrato.

17.8 A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja pendências ou prejuízos a serem ressarcidos.

17.9 A garantia não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 – 9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Penha/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

19.2 E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Penha – SC, _____ de _____ de 2026.

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXX Secretário de XXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXX Cargo

CONTRATADA